

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.773 • terça-feira, 21 de Novembro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 45/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 058/2023, o qual **“Dispõe sobre a disponibilização do Código QRCODE em todas as placas de obras públicas no âmbito do município de corumbá - MS, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis e dá outras providências”**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I- RELATÓRIO

O respectivo Projeto de Lei pretende instituir no município de Corumbá a disponibilização do Código QRCODE em todas as placas de obras públicas no âmbito do município de Corumbá, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis

Entretanto, no art. 1º e demais arts. do PL em comento, o D. Vereador, impôs ao Poder Executivo Municipal o dever de, em forma eletrônica e em formato de Código de Barra Bidimensional QR CODE, em todas as placas de obras públicas. O projeto de Lei não foi instruído com estimativa do custo e também não acompanhou impacto orçamentário-financeiro a ser suportado pelo Poder Executivo para atendimento do PL.

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Eminentes Vereadores, compreendendo a nobre intenção desta casa legislativa, bem como o fim visado pelo projeto, observa-se que o presente projeto não guarda a necessária característica propositiva, revelando-se de caráter impositivo ao Poder Executivo e, neste aspecto, considerando as definições constitucionais, transgrediu o processo essencial de formação das Leis, ao impor *modus operandi*

para elaboração de placas públicas referentes obras, disponibilização de Código de Barra Bidimensional QR CODE, em cada obra pública do município, em arpejo ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º, da Constituição Federal.

Neste ponto é que se destaca que o controle de constitucionalidade da norma, haja vista que o mesmo deve ser compreendido quanto aos aspectos formais e materiais, e devem estar de acordo com a forma e conteúdo instituída pela constituição Federal e pelo princípio da simetria, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

Ao município compete legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, entre outras competências previstas nos o incisos do art. 30 da Constituição Federal. Para os fins do direito municipal, relevante é a observância das normas previstas na Constituição Federal e Constituição Estadual no que diz respeito à iniciativa para o processo legislativo, uma vez que, em caso de eventual controle de constitucionalidade, o parâmetro para a análise da conformidade vertical se dá em relação ao disposto na Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme preveem os seguintes artigos, vejamos análise das normas:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MS
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:	Art. 89. Compete privativamente ao Governador do Estado:
VI - dispor, mediante decreto, sobre:	IX - dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração estadual;
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;	

Por seu turno, o art. 62, da Lei Orgânica do Município dispõe que é atribuição exclusiva do Prefeito dispor de leis que estabeleçam atribuições as unidades do Poder Executivo. *In verbis*:

Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.773 • terça-feira, 21 de Novembro de 2023

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Da análise dos dispositivos mencionados acima se constata facilmente que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de atribuições dos órgãos da Administração Pública e o modo como suas atribuições serão desenvolvidas.

Com efeito, as leis que tratam da organização e administração da cidade, em âmbito municipal, inexoravelmente, são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, qual seja, o Prefeito.

Nos entes políticos da Federação, assim dividem-se as funções de governo: o Executivo foi incumbido da tarefa de administrar, segundo a legislação vigente, por força do postulado da legalidade, enquanto que o Legislativo ficou responsável pela edição das normas genéricas e abstratas, as quais compõem a base normativa para as atividades de gestão.

Essa repartição de funções decorre da incorporação à Constituição Federal do princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º), e que visa a impedir a concentração de poderes num único órgão ou agente, o que a experiência revelou conduzir ao absolutismo.

Por pertinente, confira-se a lição doutrinária de Hely Lopes Meirelles:

A administração municipal é dirigida pelo Prefeito, que, unipessoalmente, como Chefe do Executivo local, comanda, supervisiona e coordena os serviços de peculiar interesse do Município, auxiliado por Secretários Municipais ou Diretores de Departamento, conforme a organização da Prefeitura e a maior ou menor desconcentração de suas atividades, sendo permitida, ainda, a criação das autarquias e empresas estatais, visando à descentralização administrativa. (Direito administrativo brasileiro, 31.ed., São Paulo: Malheiros, 2005, pág. 766.)

Na mesma toada, o i. Doutrinador, em sua obra Direito municipal brasileiro, pág. 541, dispõe que:

Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores, ou disponham sobre o seu regime funcional; criem ou aumentem despesas, ou reduzam a receita municipal.

Sobre o tema o Supremo Tribunal Federal já se posicionou nos seguintes termos:

“O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravirosos do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar o dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.” (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC n.º 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO). - grifo nosso

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos. 3. Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020) - grifo nosso

O Projeto de Lei cria a obrigação tanto para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, como também, para outras unidades administrativas que deverão operacionalizar a implantação do QR CODE nas obras

públicas e também interligar informações com o Portal da Transparência.

A despeito de atribuir obrigações e funções as unidades do Poder Executivo o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul já se manifestou de forma idêntica. *In verbis*:

E M E N T A - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 2.096/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - VÍCIO DE INICIATIVA LEGISLATIVA - INGERÊNCIA SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA - ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL - AÇÃO PROCEDENTE, CONFORME PARECER DA PGJ. I - Apesar da nobre intenção do legislador local, que visa o aprimoramento da infraestrutura das escolas públicas municipais, não se pode descartar os comandos constitucionais atinentes à iniciativa do processo legislativo de acordo com o conteúdo do que nele se estabelece, sobretudo por implicar diretamente no planejamento orçamentário e na organização administrativa municipal, cuja atribuição é privativa do Poder Executivo. II - O comando da lei municipal impugnada que estabelece atribuições à Secretaria Municipal de Educação, ofende, diretamente, a competência exclusiva do Chefe do Executivo para dispor acerca da organização administrativa, conforme dispõe o art. 67, inc. II, alínea d da Constituição Estadual. (TJ-MS - ADI: 14036070220188120000 MS 1403607-02.2018.8.12.0000, Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson, Data de Julgamento: 08/11/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: 12/11/2018) - grifo nosso

Muito embora seja elogiável a preocupação do Legislativo com relação a disponibilização de dados para população, a verdade é que todos esses dados já são disponibilizados no portal da transparência do Município através do sítio oficial que pode ser acessado através de qualquer dispositivo móvel com disponibilidade de internet., na forma preconizada por Lei Federal. Em verdade, não se revela compatível com a ordem constitucional a criação de novas atribuições ao Poder Executivo através do Legislativo.

Importante destacar que, o contido no art. 2º, do Projeto de Lei já está disponível no Portal da Transparência, conforme determina lei federal. Destaco que nem mesmo a promulgação e sanção do Projeto teria o condão de tornar a norma constitucional, posto que vício como o que se apresenta macula o dispositivo em sua origem, conforme se colhe da jurisprudência:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula n. 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-03, DJ de 9-2-07). No mesmo sentido: ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-09, Plenário, DJE de 21-8-09; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-99, DJ de 7-5-99; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-01, Plenário, DJ de 25-5-01. (Sem grifo no original). - grifo nosso.

O Município, por meio de seu gestor, goza de total competência para avaliar, organizar e implantar mecanismos que propiciem o efetivo atendimento em toda a atividade administrativa, até mesmo porque, qualquer que seja a ação, culmina em obrigações e, consequentemente, aumento de despesas, como é o caso. Desse modo, é latente o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, uma vez que a matéria nele contida é de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo que seu conteúdo gera aumento de despesas sem previsão de fonte de custeio.

Sobre o aumento de despesa, explica-se que o art. 8º do Projeto de Lei 058/2023, de forma genérica dispõe que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário. No entanto, não apontou especificamente qual fonte de custeio do projeto de lei. Ou seja, além de impor obrigações e atribuições ao Poder Executivo Municipal, gerará gastos não previstos pelo Poder Executivo, evidenciando inconstitucionalidade objetiva da norma por patente violação do artigo 167, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que tem escopo normativo fielmente reproduzido no artigo 165, I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, *in verbis*:

São vedados:

- I - início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Ainda, verificou-se que Projeto de Lei ora apreciado não indicou a fonte de financiamento para suportar as despesas para cumprimento e desenvolvimento da atividade. Sobre o tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000), menciona que:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de



obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Neste esboço, ainda é necessário comentar que o PL desrespeita o artigo 129, da Lei Orgânica do município de Corumbá, *in verbis*:

Art. 129 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Nesta senda, observando-se as instruções constantes na legislação consonantes à administração pública e ao conteúdo do Projeto 058/2023, temos que este contraria os requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à repercussão financeira e também a própria Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

III. DISPOSITIVO FINAL

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da inconstitucionalidade e ilegalidade, em razão de contrariar dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conter vício formal, uma vez que afronta dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual apresento veto total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO Nº 3.071, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.011, de 04 de julho de 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 341/2023 oriunda da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 3.011, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
TITULAR: WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO	MATRÍCULA: 1026
SUPLENTE: EMILENE PEREIRA GARCIA	MATRÍCULA: 5754
TITULAR: FLAVIA MIGUEL RIBEIRO	MATRÍCULA: 10763
SUPLENTE: ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 7059
TITULAR: ALEXANDRE DE BARROS MAURO	MATRÍCULA: 12596
SUPLENTE: IVAN COSTA BRITTO	MATRÍCULA: 13077
TITULAR: ROBERTO THADEU ALMIRÃO NANTES KOMYIAMA	MATRÍCULA: 13223
SUPLENTE: MICHAEL SULLIVAN DE SOUZA MARTINS	MATRÍCULA: 13718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: MICHELINE MEDEIROS DOS SANTOS SANT'ANNA	MATRÍCULA: 10937
SUPLENTE: JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO	MATRÍCULA: 12875

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
TITULAR: ANGÉLICA DE FARIAS CARDOSO -	MATRÍCULA: 2868-3
SUPLENTE: GABRIELA FIGUEIREDO D. FALCÃO	MATRÍCULA: 10432-3

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
TITULAR: MARCELLE CAROLINE PAZ DAS NEVES	MATRÍCULA: 12544
SUPLENTE: SANDRO DA COSTA ASSEFF	MATRÍCULA: 10164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: CAMILA MARQUES MONTENEGRO DOMINGUES	MATRÍCULA: 9215
SUPLENTE: JACQUELINE BONEGAS NEGRETE DE ARRUDA	MATRÍCULA: 5081

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR: LAURA HELENA MIDON FONSECA	MATRÍCULA: 6930
SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA DUARTE ARAÚJO	MATRÍCULA: 6458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
TITULAR: LÉSLIE KELY SCALAS GALVARRO	MATRÍCULA: 7997
SUPLENTE: SIMONE DE AMORIM PADILHA	MATRÍCULA: 2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
TITULAR: ROMY DE VASCONCEOS CANTO RUPP	MATRÍCULA: 10808
TITULAR: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA	MATRÍCULA: 141138
SUPLENTE: RODRIGO ADORNO	MATRÍCULA: 3769
SUPLENTE: MAXWELL OLIVEIRA BARROS	MATRÍCULA: 3641

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB.	
TITULAR: TAUANY FELIX DOS SANTOS GUERRERO	MATRÍCULA: 8945
SUPLENTE: HELBERT MONTEIRO DA COSTA	MATRÍCULA: 8355

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 9.025/2022**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSADO: O. J. S

DECISÃO:

Isto posto, acolho parcialmente o parecer da comissão de processo de sindicância de fls. 239/251 do Processo nº. 9.025/2022, para:

- I. Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, todos de aplicabilidade obrigatórios na Administração Pública, aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor processado, com registro nos assentamentos funcionais;
- II. Informação à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos sobre a presente decisão, objetivando realizar o levantamento dos valores pagos ao servidor processado, no período de suas faltas injustificadas, eventualmente não descontadas;
- III. Determino à Superintendência de Gestão de Recursos Humanos o encaminhamento do servidor em comento para a perícia médica do município, para que se avalie a necessidade de tratamento e acompanhamento por parte da junta médica do município, emitindo parecer sobre o caso;
- IV. Após, remeta-se os autos digitalizados para Corregedoria do Município, para conhecimento, providências e arquivo.

DATA: 16 de novembro de 2023.

ASSINA: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação
O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: Tomada de Preço n.º 14/2023 - Processo Administrativo nº 2304/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA E ATENDIMENTOS DE CHAMADAS DE EMERGÊNCIA



DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS INSTALADOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL DE CORUMBÁ "MIGUEL GOMES" RUA DOMINGOS SAHIB, 570, PORTO GERAL, SEDE DA AGEMP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, da qual foi declarada Fracassada. Corumbá / MS, 21 de novembro de 2023. Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, Lei Federal nº 10.520/2002, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.298/20, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 74/2023 - Processo nº 23.489/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré - escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: 23/11/2023, às 07h00 ao dia 04/12/2023, às 09h30. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 04 de dezembro de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaoocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 21 de novembro de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2019

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Viação Cidade Corumbá LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato administrativo número: 012/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo 26.933/2019 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas anteriormente acordadas.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2023.

Assinam: Eduardo Aguiar lunes- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 2322/2023 - Contrato Administrativo Nº 041/2023/SMISP. Contratada: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos para implementação do Programa "Reviva Corumbá", no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo execução E vigência contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 2.322/2023 - Concorrência Pública nº 007/2023. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 13/11/2023

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 095/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 21/2023.

Processo nº 21.906/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGUAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.773.660/0001-55.

Objeto: Referente aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá. Valor: R\$ 4.126,00 (Quatro mil e cento e vinte seis reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa AGUAMAR LTDA.

2º TERMO DE APOSTILA

Processo - nº 13.358/2022 - Contrato Administrativo nº 022/2022 - Concorrência nº 04/2022. Contratada: Agility Serviços Integrados LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto -Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/execução de finalização do Centro Integrado de Esportes - CIE, no Município de Corumbá/MS. Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada

pelo seu titular, SR. Ricardo Campos Ametlla, RESOLVE apostilar ao Contrato Administrativo de nº 022/2022-SISP , procedimento licitatório nº 13.358/2022 na modalidade concorrência, com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de finalização do Centro Integrado de Esportes - CIE , no Município de Corumbá-MS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a inclusão da dotação orçamentária referente aos recursos:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO ATIVIDADE - 15.451.0103.4181.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : 2.501.0000

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : 1.700.0000

RECURSO FINANCEIRO: REPASSE FEDERAL.

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1323

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.51.00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS

FICHA: 1322

FONTE DE RECURSO: FEP - FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - 1.704.0000

Data da Assinatura: 13/11/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 24.293/2023

Objeto: Chamamento público ao credenciamento de empresa especializada através de termo de adesão de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, no município de Corumbá, em atendimento ao Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para atender, por um período de 12 (doze) meses.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da empresa PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.831.071/0001-85 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do Processo nº 24.293/2023, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras da Resolução nº 28/SES/MS e Termo de Referencia, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades descritas abaixo:

Descrição	Qtd.	Ofertada Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL)	24	R\$ 537,50		R\$ 12.900,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	72	R\$ 537,50	R\$ 38.700,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	120		R\$ 537,50	R\$ 64.500,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	12		R\$ 6.450,00	R\$ 537,50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MENBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	72	R\$ 537,50	R\$ 38.700,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	12		R\$ 537,50	R\$ 6.450,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	12	R\$ 537,50	R\$ 6.450,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR	72	R\$ 537,50	R\$ 38.700,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MENBRO INFERIOR (UNILATERAL)	120	R\$ 537,50	R\$ 64.500,00	
DESINTOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS Lombares e/ou fêmur)	120		R\$ 110,20	R\$ 13.224,00
Total			R\$ 290.574,00	

Corumbá-MS, 16 de Novembro de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 24.293/2023

Objeto: Chamamento público ao credenciamento de empresa especializada através de termo de adesão de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, no município de Corumbá, em atendimento ao Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para atender, por um período de 12 (doze) meses.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da empresa PAULO ARIAN CONCIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.309.197/0001-07 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do Processo nº 24.293/2023, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras da Resolução nº 28/SES/MS e Termo de Referencia, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades descritas abaixo:

Descrição	Qtd.	Ofertada Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	24			R\$ 898,88
CAPSULOTOMIA A YANG LASER 360			R\$ 225,00	R \$



81.000,00
 FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR72 R\$ 531,60
 R\$ 38.275,20
 FAÇOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
 480 R\$ 771,60 R\$ 370.368,00
 Total R\$ 511.216,32
 Corumbá-MS, 16 de Novembro de 2023.
 Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
 Referência: 24.293/2023

Objeto: Chamamento público ao credenciamento de empresa especializada através de termo de adesão de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, no município de Corumbá, em atendimento ao Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para atender, por um período de 12 (doze) meses.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da empresa CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob n.º 03.304.188/0013-93 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do Processo nº 24.293/2023, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras da Resolução nº 28/SES/MS e Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades descritas abaixo:

Descrição	Qtd.	Ofertada Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,52	R\$ 104.112,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 202,20	R\$ 121.320,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,50	R\$ 104.100,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,50	R\$ 104.100,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 194,88	R\$ 116.928,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,50	R\$ 104.100,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,50	R\$ 104.100,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	1200	R\$ 272,82	R\$ 327.384,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 277,26	R\$ 166.356,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 173,50	R\$ 104.100,00	
TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	600	R\$ 277,26	R\$ 166.356,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL)	600	R\$ 537,50	R\$ 322.500,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	600	R\$ 537,50	R\$ 322.500,00	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	600	R\$ 537,50	R\$ 322.500,00	

R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA 600 R\$ 537,50
 R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) 600 R\$ 537,50 R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX 600 R\$ 537,50 R\$ 322.500,00
 R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR 600 R\$ 537,50 R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE / ABDOMEN INFERIOR 600 R\$ 537,50 R\$ 322.500,00
 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) 600 R\$ 537,50 R\$ 322.500,00
 R\$ 4.425.456,00

Corumbá-MS, 16 de Novembro de 2023.
 Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

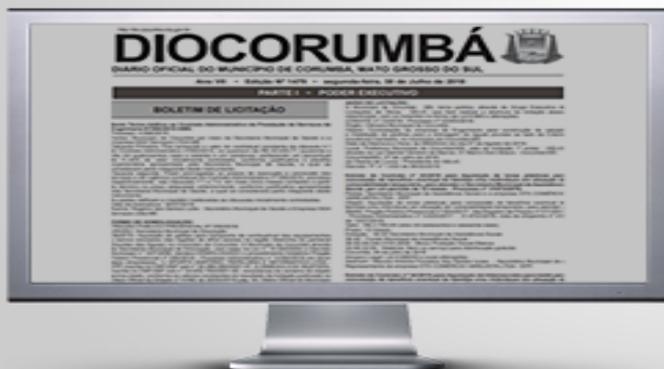
Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3502	Antônio Carlos Leite de Barros (ou) seu representante	21/11/2023
3503	Antônio Carlos Leite de Barros (ou) seu representante	21/11/2023
3505	Representante do Espólio de Hélio Sachser de Souza e outros	21/11/2023
3506	Representante do Espólio de Hellide Rull	21/11/2023

Corumbá, 21 de Novembro de 2023.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE - EPP / STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP / AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA / NASSER SAFA AHMAD-ME / ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI / VMLX ELETRONICOS EIRELI / COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI / REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA / JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA / CHAPADAO DO CEU / MASTER ELETRDOMESTICO EIRELI

3ª Publicação Trimestral

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE - EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
13	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA : Balança industrial em aço para recebimento de mercadoria com capacidade de 150 quilos Base 40X50 INDICADOR GABINETE Aço Inox/TARA Manual e Progressiva	Unidade	19	R\$ 1.020,00	Unidade	3	R\$ 1.020,00	Unidade	16	R\$ 1.020,00	R\$ 16.320,00
TOTAL				R\$ 19.380,00			R\$ 3.060,00			R\$ 16.320,00	

STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP - CNPJ 12.706.257/0001-42

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO CORPO EM AÇO INOX Liquidificador Industrial, 4 litros, alta rotação corpo em aço Inox. Alta rotação 18000 rpm ou superior, corpo e copo em aço inox com duas alças, tampa: Alumínio Repuxado, potência: 1.200w, profundidade do Copo Aproximada 27 cm, frequência: 60 hz, tensão: 127, consumo: 1,2 kw/h, altura aproximada: 60cm, capacidade de 4 litros. Garantia do fornecedor: 12 meses.	Unidade	15	R\$ 544,66	Unidade	4	R\$ 544,66	Unidade	11	R\$ 544,66	R\$ 5.991,26
10	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COMPRESSOR - NATURAL E GELADA DE MESA – ELÉTRICO BIVOLT Purificador de Água de mesa com água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor evaporador direto, capacidade de resfriamento de 04 litros por hora e a altura máxima dos copos é de 15 cm. Tem ainda baixo consumo de energia, termostato regulável de 12°C a 5°C, torneiras desmontáveis, bandeja de água e alças laterais para facilitar o transporte, aprovado pelo INMETRO. Reservatório de água: Polipropileno atóxico. Filtro com elementos filtrantes em melblow e câmaras de carbono ativado com prata coloidal. Filtra impurezas, reduz sabores e odores desagradáveis com ação bacteriossistática, potência 80 W, 110 V, dimensões (L x A x P): 31,5 x 46 x 38 cm. 1 ano de garantia	Unidade	22	R\$ 599,91	Unidade	8	R\$ 599,91	Unidade	14	R\$ 599,91	R\$ 8.398,74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

16	541	R\$ 27,94	R\$ 15.115,54	Unidade	35	R\$ 27,94	R\$ 977,90	Unidade	506	R\$ 27,94	R\$ 14.137,64	
<p>ESTRADO PLÁSTICO (PALLET) ESTRADO PLÁSTICO (PALLET) – Estrado em PVC rígido (polietileno Pead) respeita as normas da ANVISA, no que tange a estocagem de alimentos. Modelo de estrado com alta resistência a temperaturas negativas e positivas possui designer altamente antiderapante, seu formato quadrado possui dimensões de 40,0x40,0 cm e altura de 4,5 cm. Seis peças e meio equivale a 1m². Suporta até 20 toneladas por m², e sua estrutura é inalterável a agentes químicos, ácidos, sais e álcalis. O estrado forte adapta-se facilmente a qualquer necessidade, sejam elas baus de caminhões, câmaras frias, cervejarias, máquinas operatrizes, áreas de exposição, áreas permanentemente molhadas e outros.</p>												
17	435	R\$ 152,35	R\$ 66.272,25	Unidade	125	R\$ 152,35	R\$ 19.043,75	Unidade	310	R\$ 152,35	R\$ 47.228,50	
<p>ESTRADO PLÁSTICO (PALLET) ESTRADO PLÁSTICO (PALLET) Pallets plásticos fabricados com padrão de qualidade em material polipropileno resistente, rígido, respeita as normas da ANVISA no que tange a estocagem de alimentos. Modelo de estrado com alta resistência a temperaturas negativas e positivas possui designer altamente antiderapante, suporta grandes cargas de armazenamento. De fácil higienização. Dimensões: 100 x 120 x 15 cm (L x C x A).COR:PRETO Peso: 8 Kg Carga estática (pallet parado): 2.500 KgCarga dinâmica(pallet em movimento): 1.000 Kg</p>												
18	88	R\$ 686,63	R\$ 60.423,44	Unidade	0	R\$ 686,63	R\$ 0,00	Unidade	88	R\$ 686,63	R\$ 60.423,44	
<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de alta pressão: motor indução potência 1800W/1ts 2,4 CV - tensão 220 Volts, sensor t'mico: sim, pressão máxima: 165 bar, 2390 libras, pressão de trabalho 110 bar, 1600 libras, Vazão:7,5 litros por minuto, alimentação: 9 litros por minuto. Mangueira de pressão: 44 mpa de 5 metros - plug de extensão; 20 A- cabeçote: alumínio, auto stop: sim jato regulável: sim - rodas para transporte: sim - rodas emborrachadas, frequência 60 HZ.</p>												
21	17	R\$ 1.269,99	R\$ 21.589,83	Unidade	0	R\$ 1.269,99	R\$ 0,00	Unidade	17	R\$ 1.269,99	R\$ 21.589,83	
<p>PARAFUSADEIRA E FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO Parafusadeira e furadeira industrial de impacto de ½ polegadas (13 mm), 20v max, torque máximo: 80mm velocidade sem cara 0- 575 / 0-1.350/ 0-2.000 rpm, impacto por minutos 0-:775/0-22.950 / 0-34.000 rpm, mandril de aperto rápido ½ (13 mm) função furadeira, parafusadeira com impacto posições de toque com 22 velocidades mecânicas: 3 capacidade mecânica diâmetro 50mm, capacidade aço diâmetro 13 mm, capacidade alvenaria diâmetro 13mm, LED, peso 2,4kg, com 2 baterias,110 v.</p>												
22	27	R\$ 796,99	R\$ 21.518,73	Unidade	12	R\$ 796,99	R\$ 9.563,88	Unidade	15	R\$ 796,99	R\$ 11.954,85	
<p>ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA A Roçadeira a gasolina é ideal para quem busca um produto ótimo manutenção de jardins.Para seu abastecimento é recomendado misturar a gasolina com óleo 2 tempos na proporção 25:1 (40 ml de óleo para 1 litro de gasolina).</p>												
25	41	R\$ 303,10	R\$ 12.427,10	Unidade	10	R\$ 303,10	R\$ 3.031,00	Unidade	31	R\$ 303,10	R\$ 9.396,10	
<p>VENTILADOR DE TETO – EM ALUMÍNIO, COM 4 OU MAIS PAS.Ventilador de teto – em alumínio, com 4 ou mais pás. Classificação Econômica: A (Certificado Immetro). Silencioso. Motor em aço tratado com pintura eletrolítica. Tensão: 127v. Potência: 135w. Diâmetro mínimo de 97cm. Área de ventilação mínima de 20m². Garantia de 12 meses.</p>												
TOTAL											R\$ 39.594,45	R\$ 179.120,36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AMY DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CPNJ:14.559.760/0001-48

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS Roupeiro com estrutura de chapa de aço 26 com pintura eletrolítica epóxi. Com 4 portas grandes com venezianas para ventilação, compartimentos independentes, fechamento das portas através de pino para cadeado. Com cabideiros internos. Medidas aproximadas: 1,93 x 0,69 x 0,40m. Cor: cinza.	Unidade	78	R\$ 735,74	R\$ 57.387,72	Unidade	15	R\$ 735,74	R\$ 11.036,10	Unidade	63	R\$ 735,74	R\$ 46.351,62
12	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA EM COUROO CORINO CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA: Confeccionada em espuma laminada de alta densidade, com estrutura em madeira compensada anatômica, pistão a gás, regulagem de altura do assento, com mecanismo Black System altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico, carga máxima suportável: 120 kg, na cor preta, com encosto e assento revestidos em couro ou corino. Medidas aproximadas: A- 93cm/L- 55cm/P-55cm. Assento: 475mm(largura)x445mm(profundidade)x50mm(espessura), Encosto: 400mm (largura)x340mm(profundidade)x50mm(espessura).	Unidade	618	R\$ 586,99	R\$ 362.759,82	Unidade	247	R\$ 586,99	R\$ 144.986,53	Unidade	371	R\$ 586,99	R\$ 217.773,29
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 L - Industrial, gabinete externo em aço inoxidável confeccionado em chapa tratada contra corrosão com pintura eletrolítica, acompanha 04 torneiras Geladas em latão cromado, os bicos das torneiras são giratórios podendo ficar em forma de Jato ou de Copo. Pés reguláveis para ajuste de desnível, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos, compressor silencioso de alto desempenho. Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. Dimensões aproximadas: Altura: 1,34 m Frente: 1,18 cm Lateral: 70 cm. Tensão 110/220 volts. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unidade	67	R\$ 2.739,99	R\$ 183.579,33	Unidade	47	R\$ 2.739,99	R\$ 128.779,53	Unidade	20	R\$ 2.739,99	R\$ 54.799,80
TOTAL					R\$ 603.726,87	-	-	R\$ 284.802,16	-	-	-	R\$ 318.924,71	

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CPNJ: 24.596.082/0001-47

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	GARRINHO CARRO ARMAZEM PARA CARGAS 150 KG CARRINHO CARRO ARMAZEM PARA CARGAS 150 KG - Carro de carga tubular para até 150 kg. Apresentando as dimensões aproximadas de 110 cm de altura, 65 cm de largura e com base 35cm x 25 cm, equipado com 2 rodas pneumáticas 3,00/3,25 x 8", pintado com tinta epóxi na cor azul. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	26	R\$ 281,95	R\$ 7.330,70	Unidade	19	R\$ 281,95	R\$ 5.357,05	Unidade	7	R\$ 281,95	R\$ 1.973,65
TOTAL					R\$ 7.330,70	-	-	R\$ 5.357,05	-	-	-	R\$ 1.973,65	



NASSER SAFA AHMAD - ME - CPNJ: 73.328.999/000176

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LIQUIDIFICADOR 3 L Liquidificador com capacidade total para 3 Litros. Com no mínimo 12 velocidades. Material de composição: Polipropileno. Lâminas em aço inox. Com filtro. Com base antiderrapante. Potência de no mínimo: 1000 w. Voltagem: 127 V. Cor: preto. Com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00	Unidade	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00	Unidade	14	R\$ 186,00	R\$ 2.604,00
6	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM VENTILADOR - Tipo coluna, 03 velocidades, hélice com diâmetro mínimo de 40 cm, motor elétrico, 06 pás de plástico, com grade protetora metálica, tensão de 110 volts, com garantia de no mínimo 01 (um) ano.	Unidade	50	R\$ 202,01	R\$ 10.100,50	Unidade	19	R\$ 202,01	R\$ 3.838,19	Unidade	31	R\$ 202,01	R\$ 6.262,31
31	CAMA TIPO BELICHE Cama TIPO BELICHE - Cama beliche confeccionado em madeira de lei, padrão marfim, com dimensões aproximadas de (A x L x P) 1,60 x 0,80 x 2,00 m, com estrado em madeira com ripas de aproximadamente 7 cm, com escada e pés de medida aproximada de 7 x 7 cm, podendo ser transformado em duas camas de solteiro, sendo desmontável para fácil armazenamento, para colchões de aproximadamente 1,88 x 0,78 m. Embalado originalmente pelo fabricante, de 1ª qualidade.	Unidade	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00	Unidade	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00	Unidade	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
TOTAL					R\$ 36.070,50			R\$ 60,00				R\$ 22.216,31	

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI - CNPJ: 10.144.274/0001-08

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CARRINHO DE MÃO PNEUCAMARA Carrinho de mão confeccionado em ferro pintado na cor preta, com proteção contra ferrugem, caçamba com capacidade mínima para 60 kg de peso, aro reforçado produzido com chapa de aço em bitola equivalente a no mínimo 0,80 e 0,90mm, com Pneu u de 3,25 x 8 com câmara, de 1ª qualidade.	Unidade	36	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00	Unidade	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	Unidade	21	R\$ 270,00	R\$ 5.670,00
19	MOTO BOMBA PERIFÉRICA BOMBA D'ÁGUA 370 W MOTO BOMBA PERIFÉRICA BOMBA D'ÁGUA 370 W - 1/2 CV - 110v - Moto Bomba Periférica Bomba D'Água 370 W - 1/2 CV 110 V Estrutura e carcaça em aço e alumínio, apresenta pouca vibração e ruído. Alimentação Energia Elétrica. Voltagem 110v, potência do motor 1/2HP - 0,37 Kw, Rotação 3450/minuto, sucção máxima 8 metros, Vazão máxima: 33litros/minutos, Potência (w) 370W, Consumo 370 W por hora, com manual de instrução. Embalado originalmente pelo fabricante.	Unidade	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00	Unidade	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00	Unidade	8	R\$ 489,00	R\$ 3.912,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

20	MULTÍMETRO DIGITAL Multímetro digital para uso de precisão com diversos recursos para aplicação em ambientes monofásicos, bancadas, hobby. Faz medição de tensão DC e AC, corrente DC, resistência, teste de díodos e transistor. Este instrumento está de acordo com a categoria I - 600V de sobretensão e dupla isolamento. Como determinado pela norma de segurança NR-10 utilize sempre equipamento individual. Display: 3 1/2 dígitos (2000 contagem); Indicação sobrefaixa: mostra apenas o dígito mais significativo (1); Mudança de faixa: Manual; Indicador de bateria fraca: e mostrado no display; Taxa de amostragem: aproximadamente 2-3 vezes por segundo; Ambiente de operação: 0° C a 40° C; RH < 75%; Ambiente de armazenamento: -10° C a 50° C; RH, 85%; Altitude de operação: até 200m; Uso interno; Linha hobby; Duração da bateria: aprox. 200h; Alimentação: 1x 9v (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); Dimensões: 128 (A) x 66(L) x 27(P) mm; Produto de 1ª qualidade	Unidade	23	R\$ 48,90	R\$ 1.124,70	Unidade	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90	Unidade	22	R\$ 48,90	R\$ 1.075,80	
23	SERRA TICO TICO 420W: CAPACIDADE DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 65 MM; INCLINAÇÃO DA BASE PARA CORTES ANGULARES ATÉ 45°; BOTÃO DE TRAVA DA VELOCIDADE; POTÊNCIA DE 420WATTS; EJETOR DE SERRAGEM NA PARTE TRASEIRA VELOCIDADE VARIÁVEL. VOLTAGEM DE 127V. EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, CONTENDO MANUAL COM ESPECIFICAÇÕES DE USO E DO PRODUTO, COM GARANTIA DE FABRICA.SERRA TICO TICO 420W: de corte de aproximadamente 65 mm; Inclinação da base para cortes angulares até 45°; botão de trava da velocidade; potência de 420watts; ejetor de serragem na parte traseira velocidade variável. Voltagem de 127V. Embalado originalmente pelo fabricante, contendo manual com especificações de uso e do produto, com garantia de fábrica.	Unidade	14	R\$ 399,00	R\$ 5.586,00	Unidade	7	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00	Unidade	7	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00	
TOTAL														
											R\$ 21.320,70	R\$ 4.359,90	R\$ 13.450,80	

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE com as seguintes especificações: cor: preto; grade: pintura epóxi preta; tensão: 220 volts com bivolt; quantidade de pás: 4; a 5; controle de rotação: de 0 a 1150 RPM; potência: 110W a 130W; corrente máxima: 1,30A / 0,70"; cabo de ligação: cabo PP (2x0,50 mm²) com 340 mm de comprimento; diâmetro de ventilação: 40 cm a 60 cm; área de ventilação: 60 a 70 m²; motor Protegido; termoprotetor.	Unidade	146	R\$ 219,34	R\$ 32.023,64	Unidade	69	R\$ 219,34	R\$ 15.134,46	Unidade	77	R\$ 219,34	R\$ 16.889,18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

27	FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES – Fogão a gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores: 2 duplos e 2 simples, medindo aproximadamente: Largura 79 cm, Altura 84 cm e Profundidade 88cm; grelha em ferro fundido 30x30. Forno com capacidade de pelo menos 70 litros, tampa do forno de vidro temperado. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	Unidade	13	R\$ 1.437,00	R\$ 18.681,00	R\$ 1.437,00	3	R\$ 1.437,00	R\$ 4.311,00	Unidade	10	R\$ 1.437,00	R\$ 14.370,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOLPADOS (FG1): FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO, 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE 56 METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO; DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP)	Unidade	31	R\$ 2.223,00	R\$ 68.913,00	R\$ 2.223,00	19	R\$ 2.223,00	R\$ 42.237,00	Unidade	12	R\$ 2.223,00	R\$ 26.676,00
TOTAL													R\$ 57.935,18

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ: 32.850.995/0001-76

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário			
26	CAIXA DE SOM ATIVA- 1000 WATTS Entradas de energia: 100-240 V CA. Terminais de entrada: RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/ guitarra/violão com controle de volume. Conectividade sem fio: Tecnologia Bluetooth. DJ Pad. Terminais de saída: RCA L/R. Conexão TWS (True Wireless Estéreo) em até 2 (duas) caixas de som para festas usando tecnologia Bluetooth. Relevo de graves. Resposta de frequência: 40Hz - 18kHz (-6dB). Transdutores: 1 driver de compressão, faixa média de 2x7", woofer de 1x12" direcionado para baixo.1100W RMS.	Unidade	25	R\$ 2.290,00	R\$ 57.250,00	5	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00		
TOTAL													R\$ 45.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/000251

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
29	TELEVISAO SMART 43" Smart TV com tecnologia LED e 43" Resolução Full HD com Conversor Digital e Wi-Fi integrado, com pelo menos 2 entrada de HDMI, USB Wi-Fi, Dolby Digital Plus, Screen Mirroring + Web Browser - na cor Preta, com controle remoto, espelhamento de tela. De 1º qualidade, com garantia de 1 ano. Embalada originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, voltagem, marca, dados do fabricante e vendedor estampados no corpo da embalagem, contendo número de série, lote, com manual de instruções em português e demais itens necessários à sua pronta instalação e funcionamento dentro da embalagem.	Unidade	85	R\$ 1.799,00	Unidade	6	R\$ 1.799,00	Unidade	79	R\$ 1.799,00
TOTAL				R\$ 152.915,00			R\$ 10.794,00			R\$ 142.121,00

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.694.780/0002-00

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER Características técnicas: -Alimentação elétrica - 220V -Corrente - 8,43A -Disjuntor 10A -Classificação INMETRO - A -Compressor - Rotativo -Vazão de ar(m³/h) 608 -Nível de ruído(decibéis) - 40 -Diâmetro dos tubos - linha de líquido - 1/4" -Diâmetro dos tubos - linha de sucção - 1/2" -Comprimento dos tubos - padrão - 7,5m -Comprimento dos tubos - máximo - 15,0 m -Isolamento dos tubos de gás com Isotubo blindado no diâmetro da linha de líquido e sucção 1/4" e 1/2" -Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 2,5 mm² -SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER	Unidade	96	R\$ 2.300,00	Unidade	60	R\$ 2.300,00	Unidade	36	R\$ 2.300,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H INVERTER Características técnicas: - 18.000 BTU/H INVERTER -Alimentação elétrica - 220V -Corrente - 9,5A -Disjuntor 15A -Classificação INMETRO - A -Compressor - Rotativo -Vazão de ar(m³/h) 1080 -Nível de ruído(decibéis) - 45 -Diâmetro dos tubos - linha de líquido - 1/4" -Diâmetro dos tubos - linha de sucção - 1/2" -Comprimento dos tubos - padrão - 7,5m -Comprimento dos tubos - máximo - 20,0 m -Isolamento dos tubos de gás com Isotubo blindado no diâmetro da linha de líquido e sucção 1/4" e 1/2" -Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 2,5 mm²	Unidade	88	R\$ 3.300,00	Unidade	48	R\$ 3.300,00	Unidade	40	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 511.200,00			R\$ 296.400,00			R\$ 214.800,00



MASTER ELETRDOMÉSTICO EIRELI - CNPJ: 33.859616/0001-71

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	MICROONDAS 30 L. Microondas 30 L Material/Composição Chapa de aço Capacidade (litros) 30L - Consumo (kw/h) 1,25Kwh - Potência (w600w Cor Branco - Timer -Display digital - Relógio - Luz interna	28	R\$ 678,50	R\$ 18.998,00	5	R\$ 678,50	R\$ 3.392,50	23	R\$ 678,50	R\$ 15.605,50
8	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR 120 LITROS Refrigerador tipo frigobar com capacidade de armazenagem total para no mínimo 120 litros, 1 porta reversível, compartimento porta-latas modular, compartimento extra frio, gaveta multiuso, prateleira modular removível, compartimento congelador controle de temperatura, tensão 110 V, com selo de consumo de energia preferencialmente "A", embalado originalmente pelo fabricante, de 1ª qualidade.	374	R\$ 1.273,17	R\$ 476.165,58	361	R\$ 1.273,17	R\$ 459.614,37	13	R\$ 1.273,17	R\$ 16.551,21
9	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE COLUNA COM COMPRESSOR 110 V Bebedouro para garratão de coluna com compressor 110v com as seguintes especificações: Fornece água Gelada e Natural; Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; Reservatório em material polietileno atóxico; Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não entorruja. De 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	52	R\$ 764,02	R\$ 39.729,04	19	R\$ 764,02	R\$ 14.516,38	33	R\$ 764,02	R\$ 25.212,66
28	GELADEIRA FROST FREE 460 A 483 LITROS GELADEIRA FROST FREE 460 A 483 LITROS - Geladeira Frost Free, com capacidade de armazenamento entre 460 a 483 litros, duplex, com prateleiras de vidro temperado retráteis e reversíveis, iluminação interna, gavetão de frutas, verduras e legumes, cor branca, controle de temperaturas, classificação energética A. 110 volts. No mínimo 01 ano de garantia.	49	R\$ 3.937,94	R\$ 192.959,06	34	R\$ 3.937,94	R\$ 133.889,96	15	R\$ 3.937,94	R\$ 59.069,10
TOTAL										
					R\$ 727.851,68		R\$ 611.413,21			R\$ 116.438,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 18.401/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: L.M.C.MARTINS - EPP

3ª Publicação Trimestral

L.M.C.MARTINS – CNPJ: 05.495.583/0001-92

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA SINGLE - SIMPLES CONFORME SOLICITAÇÃO.SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA SINGLE SIMPLES CONFORME SOLICITAÇÃO.	Diária	489	R\$ 215,00	R\$ 105.135,00	Diária	119	R\$ 215,00	R\$ 25.585,00	Diária	370	R\$ 215,00	R\$ 79.550,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, CATEGORIA TURÍSTICA - DUPLO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, CATEGORIA TURÍSTICA - DUPLO	Diária	266	R\$ 255,00	R\$ 67.830,00	Diária	84	R\$ 255,00	R\$ 21.420,00	Diária	182	R\$ 255,00	R\$ 46.410,00
3	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, CATEGORIA TURÍSTICA TRIPLO.SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, CATEGORIA TURÍSTICA TRIPLO.	Diária	131	R\$ 375,00	R\$ 49.125,00	Diária	38	R\$ 375,00	R\$ 14.250,00	Diária	93	R\$ 375,00	R\$ 34.875,00
TOTAL					R\$ 222.090,00			R\$ 61.255,00				R\$ 160.835,00	



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 494/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **DANIEL ROJAS NOGUEIRA**, matrícula 6147-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Primeira Categoria para Categoria Especial, a contar de 30 de janeiro de 2023, conforme processo nº 3470/2023.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 30 de janeiro de 2023.

Corumbá, MS, 13 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 495/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **SILVIO EDUARDO VALDEZ PINTO**, matrícula 6477-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Primeira Categoria para Categoria Especial, a contar de 08 de março de 2023, conforme processo nº 7764/2023.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 08 de março de 2023.

Corumbá, MS, 13 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 503/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **JEAN RICARDO DIAS NOBREGA**, matrícula 8009-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Primeira Categoria para Categoria Especial, a contar de 09 de novembro de 2023, conforme processo nº 34928/2023.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 09 de novembro de 2023.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 504/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **ROBERTO DOMINGOS PORTILHO JUNIOR**, matrícula 9370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Segunda Categoria para Primeira Categoria, a contar de 10 de novembro de 2023, conforme processo nº 10647/2022.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de novembro de 2023.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 505/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **MÔNICA NUNES MACEDO**, matrícula 3665-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Segunda Categoria para Primeira Categoria, a contar de 10 de novembro de 2023, conforme processo nº 1728/2023.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de novembro de 2023.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 506/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária

abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **MAÍRA YUKA SHIOTA**, matrícula 9281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Segunda Categoria para Primeira Categoria, a contar de 13 de novembro de 2023, conforme processo nº 12909/2022.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342, DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 507/2023

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2012.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve

CONCEDER:

Progressão Funcional ao integrante da carreira Auditoria Fiscal tributária abaixo relacionado, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 148, de 04 de abril de 2012,

- **ANDRÉ LUIS MICENO PAPA**, matrícula 7995-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, da Primeira Categoria para Categoria Especial, a contar de 13 de novembro de 2023, conforme processo nº 32923/2022.

Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 13 de novembro de 2023.

Corumbá, MS, 14 de novembro de 2023.

ALVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342, DE 01/11/2023

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº 32549/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ MS

A Superintendente da escola de governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à Contratação Temporária Emergencial de Profissionais - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá-MS nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo objetiva selecionar profissionais para suprir as necessidades específicas dos serviços de saúde do município, que irão compor as equipes de Estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, **pelo período de 12 (doze) meses**, por meio de contratação temporária de excepcional interesse da Administração Municipal, com carga horária específica para o cargo/função, descritos no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pelo Chefe do Poder Público Municipal, conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cujo **Resolução nº 117 de 21 de novembro de 2023**, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo cuja instalação localiza-se na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, 2º andar, Bairro Dom Bosco, nesta cidade.

1.3 - O processo ocorrerá em duas etapas:

- a) primeira etapa - validação da inscrição online, de caráter eliminatório;
- b) segunda etapa - avaliação dos títulos entregues pelos candidatos, de acordo com o cargo/função pretendido no ato de sua inscrição on-line, de caráter classificatório.

1.4 - Cronograma de execução:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	21/11/2023
02	Impugnação do Edital	22 e 23/11/2023
03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link https://stic.corumba.ms.gov.br/inscricao/)	Início - 08h do dia 24/11 Término - 13h do dia 28/11/2023
04	Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos com Deferidos e Indeferidos.	30/11/2023
05	Período de recursos das inscrições on-line- O candidato que desejar entrar com recurso, deverá imprimir e preencher a ficha de recurso em 02(duas) vias e anexar o e-mail com a confirmação de sua inscrição	01 e 04/12/2023
06	Publicação do Resultado dos recursos e Local/Horário para entrega da Documentação - Comprovação de Pré-requisitos no cargo para o qual o candidato se inscreveu, experiência na área - Cursos na área, de acordo com o ANEXO I. O candidato com PCD que necessitar de atendimento especial em todas as etapas em que for convocado, deverá no ato de sua inscrição on-line, manifestar o atendimento necessário	06/12/2023
07	A Ficha de Inscrição, deverá ser impressa pelo candidato, em 02 (duas) vias juntamente com o Currículo, preencher corretamente e anexar toda a documentação comprobatória para o cargo/função. O candidato que não apresentar documentação original para comprovar a veracidade e exatidão dos requisitos exigidos pelo cargo/função, será eliminado automaticamente.	
08	Publicação da pontuação obtida por cada candidato com base nos títulos e experiência comprovada na área	18/12/2023
09	Recebimento de Recursos	19 e 20/12
10	Publicação do resultado dos recursos, classificação final e homologação final do Processo Seletivo	27/12/2023

1.4.1 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.4.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) **Comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função, no ato da entrega de títulos assim como o Registro em Órgão de Classe, exigido para o cargo/função;**
- c) **Para os candidatos com PCD é obrigatório a apresentação do laudo médico expedido pelo médico com a respectiva CID;**
- b) Atender aos requisitos básicos constantes do **Anexo I**;
- c) Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei;
- d) Habilitação e/ou qualificações de natureza específica, conforme restrições do Cargo/Função informadas no Anexo I deste Edital;
- e) disponibilidade de horário;
- f) **Se estrangeiro, o visto de permanência válido para o Território Nacional.**

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 - À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 139, de 21 de dezembro de 2010.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

3.2.1 - A pessoa com deficiência deverá especificar na inscrição e entregar, com

os títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

3.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.2.3 - Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.2.4 - Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará a sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.3.1 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.4 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.4.1 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.4.2 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da entrega dos documentos e títulos exigidos, deverá especificar no campo destinado na inscrição on-line, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado;

3.4.3 - Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico, conforme item 3.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo;

3.4.4 - O candidato deverá se atentar para as datas de entrega de recursos pois não serão aceitos a entrega de recursos extemporâneos, ou seja, entrega fora dos prazos estipulados no Cronograma; A não ser que haja alguma mudança no Cronograma.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, no período das 8h de 24/11/2023 às 13h de 28/11/2023, conforme segue:

- a) acessar o sítio eletrônico <https://stic.corumba.ms.gov.br/inscricao/>;
- b) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- c) preencher total e corretamente a inscrição on-line, nos moldes previstos neste Edital;
- d) revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;
- e) efetuar os dados de inscrição on-line correspondente.

4.1.1 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

4.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, que será enviado para o e-mail em que o candidato estava logado no ato de sua inscrição on-line.

4.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.4 - A inscrição do candidato implica a aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.4.1 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações.

4.4.2 - APÓS EFETUADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA QUAISQUER ALTERAÇÕES;

4.5 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

4.6 - As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição on-line, de forma completa e correta.

4.7 - O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea "a", do item 4.1, deste Edital.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar se o candidato atende os requisitos e condições constantes do ANEXO I.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Primeira etapa - validação da inscrição on-line

6.1.1 - Possui caráter eliminatório esta etapa.

6.1.2 - O candidato poderá realizar inscrição e a fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com o número de inscrição e dados pessoais e profissionais, o qual confirmará a inscrição.

6.1.3 - Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do Anexo IV.

7 - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de julgar, se o candidato atende todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital, com base nos dados informados e comprovados, conforme Anexo I.

7.1.2 - Os documentos e comprovantes de títulos, originais e cópias, deverão ser entregues à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário publicado no ÍTEM 1.4 deste Edital;

7.1.3 - Os documentos e títulos entregues, serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

7.1.4 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá imprimir e preencher o Anexo IV deste Edital, EM 02 (DUAS VIAS), anexar o e-mail com a confirmação da sua inscrição e entregar no prazo estipulado, na Escola de Governo, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, 2º andar, Bairro Dom Bosco, nesta Cidade, das 08h às 13h.

8.1.1 - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer.

8.1.2 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

8.1.3 - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á com base nas informações prestadas pelo candidato, quando convocado para a entrega dos títulos e experiência profissional na área pretendida;

8.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos com mesma pontuação;

8.1.2 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, em 02 (duas vias), não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital, o número do Processo ao qual está participando e o cargo para o qual está concorrendo e também anexar o e-mail com a comprovação de sua inscrição;

9.1.1 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;

9.1.2 - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias posteriores a publicação no Diário Oficial;

9.1.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, e-mail, procurações ou outro meio não especificado;

9.1.4 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal;

9.1.5 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no Anexo I deste Edital, serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

10.1.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e,
- f) a jornada de trabalho.

10.1.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM/MS;
- g) Para candidatos PCD, terá que apresentar o laudo médico com a CID;
- h) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- i) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;



j) não ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância.

10.1.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses);

10.1.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.6 - O candidato que não comparecer, quando convocado para a entrega da documentação exigida e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

11- DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica federal, (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) CPF do cônjuge;
- k) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- l) certificado militar, quando couber;
- m) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão - CRO
- n) certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados
- o) atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Para os candidatos PCD, terá que apresentar o laudo médico com a CID;

q) declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;

r) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH

12 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo VI**, deste Edital, em consonância com a **Resolução nº 117 de 21 de novembro de 2023**;

12.1.1 - A Comissão Organizadora e Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

12.1.2 - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital;

13.1.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica cientificado do local que deverá ser lotado;

13.1.2 - **As vagas são de carga horária de acordo com o cargo/função**;

13.1.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Contratante será disponibilizada uma cópia.

13.1.4 - O presente processo seletivo possui validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Saúde;

13.1.5 - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 21 de novembro de 2023.

LAÍS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Port. "P" nº 502 de 20/12/2022

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo n.º 32549/2023

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO
CARGO/FUNÇÃO E VENCIMENTO BASE.

Cargo/Função	Vagas Imediatas	Vagas Reservas	C/H	Requisitos Básicos	Atribuições da Função	Lotação	Remuneração
Técnico de Saúde Pública I/Auxiliar de Consultório Dentário II	06	0	40h semanais	-Ensino Médio completo; -Curso Técnico na área – Auxiliar de Consultório Dentário; -Registro em Órgão de Classe da Categoria	- Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para o atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - Manipular materiais de uso odontológico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Realizar o	- Atenção Primária-Estratégia de Saúde da Família; - Centro de Especialidades Odontológicas.	R\$ 2.144,14



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

					<p>acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Atuar com equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; - Atuar sempre, sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Dental; - Executar outras atribuições correlatas. 	
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº.º 32549/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
ATENÇÃO : A confirmação da inscrição on-line chegará no e-mail em que o candidato estiver logado no ato de sua inscrição on-line	
<p>() – Técnico de Saúde Pública I – Auxiliar de Consultório Dentário II</p> <p>Marcar apenas uma oval:</p> <p>() – Ampla Concorrência</p> <p>() - Pessoa com deficiência – PCD</p> <p>- Necessita de Atendimento Especial? Pergunta não obrigatória, respondendo apenas caso precise desse atendimento e qual seria:</p> <p>Você leu o Edital nº 006/001/2023?</p> <p>() Ao confirmar minha inscrição on-line, declaro que li e concordo com as normas deste Edital</p>	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº 32549/2023

ANEXO III
FICHA DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

TÍTULOS	
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;	
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário e Carteira do respectivo Conselho;	
Comprovantes de participação em eventos de qualificação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 08h, observando-se: Só serão válidos certificados na área – Cargo/Função – Auxiliar de Consultório Dentário	
Experiência Profissional (comprovada) na área de Auxiliar de Consultório Dentário	

RECIBO

NOME DO CANDIDATO:
CARGO/FUNÇÃO:
CÓPIA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ENTREGUES PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA:
() RG
() CPF
() CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
() REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE CORRESPONENTE
() ENSINO MÉDIO
() LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PCD
CERTIFICADOS DE CURSOS VOLTADOS PARA A ÁREA:
() Quantos?
() Carga horária:
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA:



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

() Sim
() Não

Assinatura do funcionário que recebeu a documentação:-----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº 32549/2023

ANEXO IV

FICHA DE RECURSO

Fase do Recurso: () Primeira Etapa - Validação da Inscrição
() Segunda Etapa – Prova de Títulos e Experiência na área de Auxiliar de Consultório dentário

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
OBS.: O CANDIDATO QUE DESEJAR ENTRAR COM RECURSO, DEVERÁ IMPRIMIR ESSA FICHA EM 02 (DUAS) VIAS, PREENCHER, ANEXAR O E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO E DAR ENTRADA NA ESCOLA DE GOVERNO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS	

5



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº 32549/2023**

ANEXO V

**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS – CARGO/FUNÇÃO – NÍVEL MÉDIO –
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II**

Item	Título				
		Quantidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Total
01	Comprovante de Participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, observando-se.				
02	Carga horária 08h	03	04	12	
03	Carga horária acima de 60h	03	10	30	
04	Carga horária de 31h a 60h	03	06	18	
05	Carga horária de 08h a 30h	02	05	10	
06	Experiência Profissional (comprovada) na área – Pontuação para cada 06 (seis) meses de trabalho	06	10	60	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/001/2023
Processo nº 32549/2023

ANEXO VI

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	FORMAÇÃO
CLAUDIO JUNIOR DE ALENCAR	7380	Gerente de Saúde bucal
JULIANA TRIPOLI DE PAULA TEIXEIRA	6773	Coordenadora de Saúde Bucal
THAÍS LUZIO FERNANDES	6856	Coordenadora de Atenção Primária à Saúde
LAÍS DO NASCIMENTO	9282	Superintendente da EGOV



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3502	Antônio Carlos Leite de Barros (ou) seu representante	21/11/2023
3503	Antônio Carlos Leite de Barros (ou) seu representante	21/11/2023
3505	Representante do Espólio de Hélio Sachser de Souza e outros	21/11/2023
3506	Representante do Espólio de Hellide Rull	21/11/2023

Corumbá, 21 de Novembro de 2023.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matricula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 55/2022 - PROCESSO Nº 30377/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nilton Manoel Xavier de Paula.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nilton Manoel Xavier de Paula - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 31721/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marina de Almeida Oliveira.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marina de Almeida Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 31737/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Atagiba Figueiredo.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Atagiba Figueiredo - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 71/2022 - PROCESSO Nº 31738/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Francilene Mancilha Sant'Anna.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de

vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Francilene Mancilha Sant'Anna - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 74/2022 - PROCESSO Nº 31812/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sandro Clodoaldo Franco de Oliveira.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sandro Clodoaldo Franco de Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 75/2022 - PROCESSO Nº 31831/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Aparecida Gomes Monteiro.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Aparecida Gomes Monteiro - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 3363/2021 - SEGOV.

Pelo presente instrumento de Terceiro Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu titular, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, em virtude da justificativa, planilhas de cálculos e demais documentos contantes dos autos do processo, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do serviço contratado fica reajustado no período de janeiro a dezembro de 2022 em 10,42%, calculado sob índice IPCA-E no valor de R\$ 14.350,56. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atualizado do serviço contratado fica reajustado no período janeiro a dezembro de 2023 em 5,90%, calculado sob o índice IPCA-E de R\$ 8.972,16, restando o valor acumulado para o período no montante de R\$ 23.322,72.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme disposto nas cláusulas primeira e segunda do presente aditivo, o valor total a ser pago a título de reajuste no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023 é de R\$ 37.673,28 conforme planilha constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data de assinatura: 16/11/2023. Assinam: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

RESOLUÇÃO n.º 116 de 16/11/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.634/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.634/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 13/11/2023, conforme CI 2037/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16/11/2023

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal De Saúde



RESOLUÇÃO n.º 115 de 16/11/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.633/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 19.633/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 19/11/2023, conforme CI 2034/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16/11/2023

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal De Saúde

Resolução n.º 117 de 21 de novembro de 2023

Designação de membros para composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 32549/2023, para contratação temporária de auxiliares de saúde bucal para atender na rede municipal de saúde de Corumbá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão avaliadora para contratação temporária emergencial de profissionais - Técnico de Saúde Pública I - Auxiliar de Consultório Dentário II:

- Cláudio Junior de Alencar - Matrícula 7380 - Profissional de Serviços de Saúde;
Juliana Trípoli de Paula Teixeira - Matrícula 6773 - Profissional de Serviços de Saúde;
Thais Luzio Fernandes - Matrícula 6856 - Profissional de Serviços de Saúde;
Lais do Nascimento - Matrícula 9282 - Analista de Gestão Governamental;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá/MS, 21 de novembro de 2023.

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

